

extinto Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), entretanto substituído nas suas competências nesta matéria pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS).

Inserem-se neste contexto duas aplicações relacionadas com o registo e o tratamento do processo clínico, designadas por SAM (sistema de apoio ao médico) e SAPE (sistema de apoio à prática de enfermagem).

A decisão sobre o futuro destas aplicações recomenda especial atenção, já que a sua construção e desenvolvimento resultaram do empenho de muitos profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), estando o seu uso generalizado nas diversas instituições do SNS e existindo um importante conhecimento das suas funcionalidades por parte de um conjunto significativo de profissionais.

No entanto, por razões de variada ordem, as aplicações SAM e SAPE estão hoje desactualizadas do ponto de vista tecnológico e funcional, carecendo de uma intervenção significativa.

Para que uma decisão possa ser tomada em tempo útil e tendo em conta as múltiplas variáveis envolvidas, há que obter informação que a sustente, nas componentes técnica, económico-financeira e de enquadramento no mercado das soluções informáticas para a saúde.

Assim, determino:

1 — Que a ACSS contrate com uma instituição universitária de perfil adequado a realização de um estudo sobre a viabilidade e as implicações da actualização tecnológica e funcional das aplicações SAM/SAPE, visando a sua conversão numa única aplicação de registo clínico.

2 — Que nesse estudo seja incorporada uma análise económica e financeira sobre esse processo de actualização e desenvolvimento, de modo que possa ser correctamente aferida a respectiva relação custo-benefício e que se determinem os custos efectivos do desenvolvimento e da exploração desta aplicação.

3 — Que nesse estudo sejam tidas em consideração as necessárias preocupações com o enquadramento da aplicação no mercado de aplicações informáticas para a saúde, avaliando alternativas em termos de exploração, de forma a evitar a introdução de fenómenos disruptivos num contexto que se pretende transparente e concorrencial.

4 — Que esse estudo me seja presente até 31 de Outubro de 2008.

25 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Deliberação n.º 2326/2008

Por deliberação de 22/07/2008, do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a Maria Manuela Coelho Torres, enfermeira-chefe, a atribuição do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2008/09/01.

14 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

### Deliberação n.º 2327/2008

Por deliberação do Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. de 2008.07.31, foi designada nova constituição do júri, do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de 17 lugares da categoria de chefe de serviço de clínica geral da carreira médica de clínica geral, através do Despacho n.º 4327/2008, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 35 de 19 de Fevereiro, a que se reporta o aviso n.º 11 547/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, por o elemento nomeado, na qualidade de Presidente, do concurso supra identificado, ter solicitado escusa do procedimento.

Assim, a nova composição do júri obedece ao seguinte:

Presidente — Dra. Maria Manuela Lemos Santos Silva, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Vogais efectivos:

Dra. Isabel Maria Sousa Chaves e Castro dos Santos Almeida, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P., que substituirá a Presidente nas faltas e impedimentos.

Dra. Isabel Maria Fernandes Sá Pereira Campos, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dr. José Manuel Nápoles Silva Pedroso, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dra. Olinda Maria Ferreira Teixeira Lopes Maio, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Vogais suplentes

Dra. Maria Fátima Queirós Vilela Bouça Machado, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

Dra. Maria Virgínia Silva Lobo Teixeira Vale, chefe de serviço de clínica geral, desta ARS do Norte, I.P.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

### Despacho n.º 22074/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foram nomeadas definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, as candidatas Carla Marisa Pimentel Pereira, Marília Elisabete Fernandes Machado e Maria de Fátima da Costa Almeida, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/ex-Sub-Região de Saúde do Porto/Serviços de Âmbito Sub-Regional, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

### Despacho n.º 22075/2008

Por despacho de 04/06/2008, do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro, foi autorizada a colocação voluntária em situação de mobilidade especial, o funcionário do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Serviços Âmbito Regional, André Carlos Moutinho Brito, com vínculo de nomeação definitiva, detentor da categoria de especialista de informática, grau 3 nível 2, posicionado no escalão 1 índice 780.

18 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

## Hospital Central de Faro

### Deliberação n.º 2328/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 10 724/2008 (2.ª série), de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, o Conselho de Administração do Hospital Central de Faro procede à alteração da delegação de competências produzida através da deliberação de 29 de Agosto de 2007 e delega nos seus membros as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Pereira Gonçalves:

1.1 — A responsabilidade pelas áreas de gestão de materiais, de gestão de doentes, gestão de recursos humanos, higiene e segurança no trabalho, instalações e equipamentos, assim como, sem prejuízo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, aos órgãos de direcção técnica, acompanhar o desenvolvimento da actividade assistencial;

1.2 — Dar posse ao pessoal, designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daqueles em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.3 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, sem prejuízo das competências delegadas no Vogal Executivo, Dr. António Pina;

1.4 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

1.5 — Autorizar despesas com locações e aquisições de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Designar os júris e comissões de análise e delegar competência para proceder à audiência prévia nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, cujo valor não exceda a sua competência para autorizar a despesa;

1.8 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento;

1.9 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços;

1.10 — Aprovar as minutas de contratos relativas a empreitadas de obras públicas;

1.11 — Celebrar contratos de seguros nos termos legais e autorizar a respectiva actualização;

1.12 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

1.13 — Autorizar a venda de medicamentos que não se encontrem disponíveis nas farmácias exteriores de venda ao público;

1.14 — Assegurar, sem prejuízo das competências que estes venham a subdelegar, as ausências e impedimentos dos vogais executivos;

1.15 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio;

1.16 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários, agentes e contratados tenham direito nos termos da lei;

1.17 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos e à celebração dos respectivos contratos, de contratos individuais de trabalho, de contratos a termo certo e de prestação de serviços, bem como a sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade;

1.18 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos senhas de refeição e abono para transporte;

1.19 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

1.20 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e reforma dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva;

1.21 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.22 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, incluindo aquele a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo Conselho de Administração;

1.23 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, incluindo ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do artigo 33.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.24 — Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

1.25 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

1.26 — Autorizar todos os profissionais a reiniciar funções;

1.27 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

1.28 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

1.29 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica;

1.30 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

1.31 — Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares;

1.32 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de destacamento, requisição, transferência, permutas e comissões extraordinárias;

1.33 — Autorizar a transferência prevista na alínea b) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.34 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

1.35 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País ou no estrangeiro, em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares.

## 2 — No Vogal Executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra:

2.1 — A responsabilidade pelas áreas do planeamento e controlo de gestão, sistemas e tecnologias de informação, serviços financeiros e departamento de formação;

2.2 — Substituir a Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos;

2.3 — Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital de Faro, incluindo os respectivos orçamentos, e submetê-los ao Conselho de Administração;

2.4 — Assegurar a elaboração da conta de gerência anual;

2.5 — Autorizar mensalmente o processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal;

2.6 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas do Hospital;

2.7 — Dar balanço mensal à tesouraria;

2.8 — Elaborar os relatórios mensais, trimestrais e anuais do Hospital, e submetê-los ao Conselho de Administração;

2.9 — Implantar sistema de controlo interno de gestão, nos termos previstos no ponto 2.9 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;

2.10 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

2.11 — Autorizar a anulação de notas de débito relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

2.12 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pelo Hospital de Faro indevidamente cobradas;

2.13 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar, nas áreas que lhe estão afectas;

2.14 — Autorizar todos os encargos com acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu ou constantes do plano previamente aprovado pelo Conselho de Administração;

2.15 — Autorizar a realização de estágios profissionais, com recurso a financiamento do IEFP, e os correspondentes encargos para o Hospital;

2.16 — Executar os actos da competência do Vogal Executivo, Dr. António Pina, nas suas ausências ou impedimentos;

2.17 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País ou no estrangeiro, em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares;

2.18 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

2.19 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

2.20 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

2.21 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

2.22 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

2.23 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo aquele a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo Conselho de Administração;

2.24 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, incluindo ao pessoal dirigente e de chefia das áreas que lhe estão afectas, nos termos do artigo 33.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

## 3 — No Vogal Executivo, António Miguel Ventura Pina:

3.1 — A responsabilidade pelos serviços gerais / área hoteleira, segurança e tratamento de resíduos, expediente e arquivo geral e recepção / encaminhamento do utente, com supervisão do gabinete do utente;

3.2 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar, nas áreas que lhe estão afectas;

3.3 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100.000, desde que com cabimento orçamental;

3.4 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

3.5 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

3.6 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

3.7 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

3.8 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

3.9 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário, incluindo aquele a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

3.10 — Autorizar a prestação de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, incluindo ao pessoal dirigente e de chefia das áreas que lhe estão afectas, nos termos do artigo 33.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

4 — Na directora clínica, Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social, técnico de diagnóstico e terapêutica, afectos às áreas assistenciais, assim como as relativas a autorização de despesas decorrentes da prestação de cuidados no exterior:

4.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.2 — Aprovar os horários do pessoal referido no ponto anterior;

4.3 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.4 — Autorizar o pessoal sob a sua responsabilidade pertencente ao Hospital de Faro a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.5 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV do capítulo VII da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, até 30 dias por ano;

4.6 — Autorizar a afectação e movimentação de pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.7 — Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente, internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

4.8 — Preparar e instruir os processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto;

4.9 — Submeter a aprovação do Conselho de Administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da comissão de farmácia e terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

4.10 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital de Faro;

4.11 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital de Faro não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente;

4.12 — Autorizar as despesas com o transporte de doentes, desde que relacionadas com a realização dos exames referidos no ponto anterior;

4.13 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

4.14 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

4.15 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

4.16 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

4.17 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

4.18 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo Conselho de Administração.

5 — Na Enfermeira Directora Maria Filomena do Rosário Rafael Martins, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar que exerça funções em serviços assistenciais:

5.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal;

5.2 — Proceder à afectação e movimentação do pessoal no âmbito interno do Hospital, ouvindo os directores dos serviços;

5.3 — Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços, após audiência dos directores de serviços;

5.4 — Aprovar os horários do pessoal;

5.5 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

5.6 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

5.7 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem;

5.8 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal, nas áreas que lhe estão afectas;

5.9 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

5.10 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

5.11 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

5.12 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

5.13 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

5.14 — Autorizar, ao pessoal das áreas que lhe estão afectas, a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, desde que não exceda um terço do vencimento e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração.

6 — As presentes delegações não excluem a competência do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

7 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

8 — A responsabilidade pelo Gabinete Jurídico será exercida da seguinte forma:

8.1 — No que diz respeito à área de assessoria jurídica e contencioso administrativo, reportará à Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Pereira Gonçalves;

8.2 — No que diz respeito ao contencioso extra judicial e judicial reportará ao Vogal Executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra.

9 — A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos referidos elementos do Conselho de Administração.

7 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula Gonçalves.

## Hospital Distrital do Montijo

### Despacho (extracto) n.º 22076/2008

Por despachos dos Conselhos de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E. e do Hospital do Montijo, e despacho do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde de 31 de Julho de 2008 foi autorizada a transferência de Ana Cristina Fernandes Marmelo, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E., para igual categoria do quadro de pessoal deste Hospital.

18 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Pinto Monteiro.